



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Ofício Gab. nº 520/2022

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2022.

Câmara de Vereadores  
Fl. 01 | P  
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 3561/2022  
Data: 18/11/22  
Ass. JD 10:30h

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 118/2022.**

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 118/2022, que **“Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que ‘Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências’”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

04 / 10

## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências”.*

Art. 1º Ficam extintas a Divisão de Contabilidade e a Divisão de Controle e Prestação de Contas de Convênios e Auxílios, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014.

Art. 2º A Subseção II da Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, passa a denominar-se “Subseção II - Do Departamento de Arrecadação e Fiscalização”.

Art. 3º O art. 34 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. O Departamento de Arrecadação e Fiscalização é o responsável pela programação, orientação, coordenação, controle e avaliação da execução das atividades referentes à arrecadação dos tributos do Município; orientação e supervisão da aplicação da legislação tributária; análise dos processos fiscais; promoção, arrecadação e recolhimento das rendas públicas na forma da lei; estudo, proposição, criação, alteração ou extinção de unidades arrecadadoras; manutenção e controle do cadastro dos contribuintes e do sistema de informações fiscais; promover a execução e fiscalização sobre os tributos; notificar os contribuintes dos lançamentos tributários; realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar para sua cobrança, na forma da lei; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município; executar outras competências, na forma da lei; vistorias, serviços de fiscalização e levantamento de débitos em empresas e pessoas físicas.

Parágrafo único. Integram o Departamento de Arrecadação e Fiscalização:

I – Divisão de Cadastros, com as atribuições básicas de organizar a identificação dos contribuintes; manter atualizado o cadastro e a planta de valores imobiliários e seus lançamentos; proceder aos registros e arquivos necessários ao perfeito uso e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para fins de tributação e de alvará de funcionamento;

II – Divisão de Administração Fazendária, com a competência de supervisionar, planejar, acompanhar e executar a ação da despesa orçamentária; realizar a avaliação da despesa pública; controlar as condições para abertura de créditos orçamentários adicionais e outras alterações orçamentárias; examinar



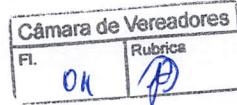
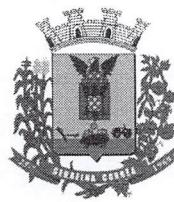


## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

proposições que impliquem impacto orçamentário, econômico ou financeiro relevante nas contas do Município; planejar, acompanhar e executar o fluxo financeiro do Município e o pagamento de despesas públicas, bem como administrar os ingressos e respectivas disponibilidades de caixa; administrar e fiscalizar o pagamento de pessoal; acompanhar a gestão financeira das entidades da administração indireta; planejar e administrar a dívida pública municipal, bem como propor o estabelecimento de normas específicas relativas às operações de crédito; promover encontros de contas entre débitos e créditos no âmbito da administração pública municipal; examinar propostas de alienação de valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade do Município; avaliar e acompanhar convênios e ajustes celebrados pela administração pública municipal com a União, Estados e demais Municípios; examinar os limites globais para a despesa pública municipal, compatíveis com as estimativas de receita, a serem observados na elaboração orçamentária; monitorar os gastos e inversões previdenciárias e avaliar seu impacto na condução da política fiscal de longo prazo e na necessidade de financiamento; editar atos normativos de caráter cogente para a administração pública municipal direta e indireta em matéria financeira, orçamentária e de pessoal; propor, implantar e acompanhar medidas concernentes à qualificação e eficiência do gasto público; avaliar os limites e parâmetros econômico-financeiros para a elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do projeto de lei orçamentária anual; formular, gerir e acompanhar as diretrizes da política financeira municipal; exercer o acompanhamento das receitas orçamentárias e extra orçamentárias; exercer a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários; propor e acompanhar as metas fiscais para os fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Divisão de Administração Tributária, com a competência de gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária; preparar e julgar os processos administrativo-tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários; acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; decidir ou encaminhar para deliberação pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário, nos termos do Código Tributário Municipal; divulgar a legislação tributária; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência; verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado; promover medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação; preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal; celebrar convênio com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais; prestar





## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal; executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das atribuições descritas em Resolução específica da Corte de Contas". (NR)

Art. 4º Fica criado o Departamento de Contabilidade, passando a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014.

Art. 5º Fica inserida na Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, a "Subseção II-A Do Departamento de Contabilidade" e o art. 34-A passando a vigorar com a seguinte redação:

### **"Subseção II-A Do Departamento de Contabilidade**

Art. 34-A. Ao Departamento de Contabilidade compete à execução dos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes; elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros e livros adequados. Elaborar relatório sobre movimento sintético e analíticos da receita e despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do setor. Programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da prefeitura avaliando as prioridades. Proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução de outras relativas ao serviço de apropriação de custos que se fizerem necessários. Efetuar apuração de gastos com custeio e capital, a partir de dados fornecidos pelos órgãos da Prefeitura. Proceder a empenhos, anulações, inscrições, liquidações e controle de despesa. Organizar e manter registro do movimento financeiro da Prefeitura, de modo a orientar a previsão e a arrecadação da receita. Elaborar relatórios mensais e anuais dos serviços executados, acompanhados de boletins, mapas e demonstrativos. Elaborar, em consonância com o Prefeito e demais órgãos da administração municipal, o Orçamento e o controle de sua execução. Calcular valores de taxas e contribuições a serem fixados. Manter informações e controle sobre a geração e retorno de ICMS do Município, avaliando seu comportamento e orientando no sentido de incrementá-lo. Controlar e executar lançamento e cobrança de tributos, taxas e contribuições. Encaminhar certidões e alvarás relativos à sua área. Informar sobre processos relativos à fazenda municipal e assuntos fiscais". (NR)

Art. 6º O anexo único da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, em razão do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:





Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

### "ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### 1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1 Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo
- 1.1.2. Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito
- 1.1.3. Assessoria Administrativa
- 1.2. Procuradoria Geral do Município
  - 1.2.1 Procuradoria Jurídica
  - 1.2.2 Assessoria Jurídica
- 1.3. Coordenação de Comunicação social e Imprensa
  - 1.3.1 Divisão de Publicidade institucional
  - 1.3.2 Divisão de Imprensa
- 1.4. Gabinete do Vice-Prefeito
  - 1.4.1 Assessoria Administrativa
- 1.5. Gabinete da Primeira Dama
  - 1.5.1 Divisão de Programas para Mulheres
  - 1.5.2 Assessoria Técnica de Planejamento e Administração
- 1.6. Unidade de Controle Interno
- 1.7. Departamento dos Conselhos Municipais
- 1.8. Subprefeitura Distrital
- 1.9. Junta do Serviço Militar.
- 1.10. Ouvidoria Geral do Município
- 1.11. Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios

#### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE GOVERNO

- 2.1 Divisão de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos e Estágios
- 2.2 Assessoria Administrativa

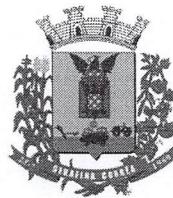
#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 3.1 Coordenadoria Geral
- 3.2 Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado
  - 3.2.1 Departamento de Compras
  - 3.2.2 Assessoria Administrativa do Departamento de Compras
  - 3.2.3 Divisão de Almoxarifado
    - 3.2.3.1 Assessoria Administrativa de Divisão de Almoxarifado
    - 3.2.4 Divisão de Patrimônio
      - 3.2.4.1 Assessoria Administrativa dos Serviços de Vigilância Patrimonial
      - 3.2.4.2 Assessoria Administrativa de Controle, Limpeza e Manutenção do Centro Administrativo



## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

- 3.2.5 Divisão de Documentos e Arquivo
- 3.3 Departamento de Recursos Humanos
- 3.4 Departamento de Licitações
- 3.5 Assessoria Administrativa
  
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
  - 4.1 Coordenadoria Geral
  - 4.2 Coordenação de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas
    - 4.2.1 Divisão de Habitação
  - 4.3 Assessoria Administrativa
  
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
  - 5.1 Coordenadoria Geral
  - 5.2 Departamento de Arrecadação e Fiscalização
    - 5.2.1 Divisão de Cadastros
    - 5.2.2 Divisão de Administração Fazendária
    - 5.2.3 Divisão de Administração Tributária
  - 5.3. Departamento de Contabilidade
  - 5.4 Assessoria Administrativa
  
- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 6.1. Direção de Escolas
    - 6.1.1 Vice Direção de Escola
  - 6.2 Coordenadoria Geral de Serviços da Escola Agrícola
  - 6.3 Departamento do Transporte Escolar
    - 6.3.1 Divisão de Manutenção e Controle da Frota de Veículos
  - 6.4 Divisão Pedagógica
    - 6.4.1 Assessoria Pedagógica e Administrativa
    - 6.4.2 Assessoria Planejamento Educacional
  - 6.5 Divisão de Controle e Distribuição da Merenda Escolar
  - 6.6 Divisão Administrativa
    - 6.6.1 Assessoria Administrativa
  - 6.7. Departamento de Manutenção Escolar
  
- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
  - 7.1 Divisão de Promoção de Eventos
  - 7.2 Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultural
  - 7.3 Assessoria Administrativa



## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

### 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### 8.1 Coordenadoria Geral

#### 8.2 Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

##### 8.2.1. Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas

##### 8.2.2 Departamento de Engenharia

##### 8.2.2.1 Divisão de Urbanismo

##### 8.2.2.2 Divisão do Sistema Hidráulico e Esgotos

##### 8.2.2.3 Divisão do Sistema Elétrico e Telefonia

##### 8.2.3 Departamento de Serviços Urbanos

##### 8.2.3.1 Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos

##### 8.3 Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

##### 8.4 Departamento do Sistema Viário

##### 8.5 Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia

##### 8.6 Departamento de Trânsito

##### 8.6.1 Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI

##### 8.7 Assessoria Administrativa

##### 8.8. Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção

### 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 9.1 Coordenadoria Geral

#### 9.2 Departamento de Serviços de Saúde em Medicina

##### 9.2.1 Divisão de Planejamento Aplicação

##### 9.2.2 Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

##### 9.2.3 Assessoria Técnica

#### 9.3 Departamento de Serviços de Saúde em Odontologia

#### 9.4 Departamento de Serviços de Transportes

##### 9.4.1 Divisão de Planejamento e Estatística dos Transportes

##### 9.4.2 Assessoria Administrativa de Controle e Transportes de Pacientes

##### 9.5 Autorizador dos Serviços de Auditoria a Secretaria de Saúde

#### 9.6 Departamento de Serviços de Auditoria

#### 9.7 Departamento de Vigilância em Saúde

##### 9.7.1 Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização

#### 9.8 Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde

##### 9.8.1 Divisão de Saúde

##### 9.8.2 Divisão Administrativa

##### 9.8.3 Assessoria Administrativa dos Serviços de Higiene e Controle de Material de Saúde

##### 9.9 Assessoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA

Avenida 25 de Julho, 202, Centro - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone: (54) 3444-8100 - CNPJ: 88.597.984/0001-80

[www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

- 10.1 Coordenadoria Geral
- 10.2 Departamento de Agropecuária
  - 10.2.1 Divisão de Agricultura e Agronegócios
  - 10.3 Departamento do Sistema Viário Rural
    - 10.3.1 Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos
    - 10.3 Assessoria Administrativa
  - 10.4. Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural

### 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 11.1 Coordenadoria Geral
- 11.2 Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental
  - 11.2.1 Divisão de Controle dos Recursos Ambientais
  - 11.2.2 Divisão de Ajardinamento e Arborização
- 11.3 Assessoria Administrativa

### 12. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 12.1 Coordenadoria Geral
- 12.2 Coordenação de Desenvolvimento Econômico
  - 12.2.1 Departamento Desenvolvimento Econômico
  - 12.2.1.1 Divisão de Controle de Desenvolvimento Urbano
- 12.3 Departamento do SINE
  - 12.3.1 Assessoria Técnica do SINE
- 12.4 Assessoria Administrativa

### 13. SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- 13.1 Coordenadoria Geral
- 13.2 Departamento de Esportes
  - 13.2.1 Divisão de Esportes
  - 13.2.2 Assessoria Técnica Esportiva
- 13.3 Departamento de Turismo e Infraestrutura
- 13.4 Departamento de Juventude
- 13.5 Assessoria Administrativa
- 13.6. Departamento de Controle de Camping Carreiro

### 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 14.1 Coordenadoria Geral
- 14.2 Departamento de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Avenida 25 de Julho, 202, Centro - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone: (54) 3444-8100 - CNPJ: 88.597.984/0001-80

[www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	

## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

- 14.2.1 Divisão de Artesanato
- 14.2.2 Divisão dos Programas de Transferência de Renda
- 14.2.3 Divisão do Centro de Inclusão Produtiva
- 14.2.4 Assessoria Técnica e Administrativa dos Programas Sociais
- 14.3 Departamento de Gestão da Política de Assistência Social SUAS
- 14.3.1 Divisão do CRAS
- 14.3.2 Divisão do CREAS
- 14.4 Assessoria Administrativa
- 14.5 Assessoria Jurídica da Assistência Social

## 15. ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE COOPERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO PREFEITO

- I - Subprefeitura Distrital
- II - Junta do Serviço Militar
- III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE
- IV - Conselho Municipal do Orçamento Participativo
- V - Conselho Municipal do Meio Ambiente
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
- VII - Conselho Municipal da Saúde
- VIII - Conselho Municipal de Habitação
- IX - Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária
- X - Conselho Municipal Antidrogas - COMAD
- XI - Conselho Municipal de Educação
- XII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
- XIII - Conselho Municipal do Idoso
- XIV - Conselho Municipal de Esportes
- XV - Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE
- XVI - Conselho Municipal de Assistência Social
- XVII - Conselho Municipal do Plano Diretor
- XVIII - Conselho Tutelar
- XIX - Conselho Municipal de Cultura
- XX - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM
- XXI - Conselho Gestor do Tele Centro Comunitário
- XXIII - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
- XXIV - Coordenadoria de Defesa Civil
- XXV - Unidade Gestora do RPPS
  - a) Conselho Deliberativo
  - b) Conselho Fiscal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
10	

## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

c) Comitê de Investimentos" (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de novembro de 2022,  
62º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado  
pela assessoria jurídica em  
17/11/2022

Camila Piccin  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 114.787



Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica <i>P</i>

## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências”.**

Este projeto se destina à divisão (e consequente extinção) do Departamento de Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização em dois novos departamentos: o Departamento de Contabilidade e o Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Em termos de organização, convém dividir em dois departamentos pois as atividades inerentes à contabilidade são distintas das relacionadas a arrecadação e fiscalização tributária, visto que a primeira se destina a movimentação, registro e controle dos recursos públicos, a segunda a aplicação da legislação tributária com vistas a arrecadar valores. Nota-se que, a que pese ambas tratem de recursos financeiros, as suas formas de atuações são diferentes.

As atribuições do Departamento de Contabilidade, que se pretende criar com este projeto, são basicamente as atribuições da já existente Divisão de Contabilidade, a qual será extinta devido a sua nova classificação de Departamento. O Departamento de Arrecadação e Fiscalização, por sua vez, será responsável pelas demais atribuições que atualmente pertencem ao Departamento de Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização.

Na oportunidade, se propõe a extinção da Divisão de Prestação de Contas, Convênios e Auxílios, tendo em vista que há, junto a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, a Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios, com atribuições equivalentes e atualizadas as novas legislações que tratam sobre o assunto.

Ressaltamos que a criação dos dois novos departamentos (derivadas da divisão do Departamento de Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização) não acarretará em despesas ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos, desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de novembro de 2022.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal